

Art. 1º Anular a Resolução nº 1662-ANTAQ, de 08 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2010,

Seção 1, pág. 68, por publicação indevida. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

ISSN 1677-7042

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES **DIRETORIA**

RESOLUÇÃO Nº 3.476, DE 7 DE ABRIL DE 2010

Indefere o pedido de registro da empresa CPA Armazéns Gerais Ltda. como usuário com elevado grau de dependência.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR -050/10, de 24 de março de 2010, no que consta do Processo nº 50500 054392/2009-19 e

CONSIDERANDO que a CPA Armazéns Gerais Ltda. não preenche os requisitos estipulados pela Resolução ANTT nº 350, de 2003, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de registro da empresa CPA Ar mazéns Gerais Ltda. como usuário com elevado grau de dependência do serviço público de transporte ferroviário de cargas, prestado pela Concessionária América Latina Logística - Malha Sul para os fluxos de açúcar e etanol, entre as estações de Engo Vicente Montanha (Maringá/PR) e D. Pedro II (Paranaguá/PR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO

RESOLUÇÃO Nº 3.477, DE 7 DE ABRIL DE 2010

Autoriza a empresa Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda. a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, entre as localidades Rio Negrinho (SC) e Mandirituba (PR).

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres -ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 051/10, de 25 de março de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.006561/2010-30, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda., CNPJ nº 84.697.051/0001-04, Certificado de Registro para Fretamento - CRF nº 10.10.08.42.1228, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para funcionários, com frequência de segunda a sábado, entre as localidades Rio Negrinho (SC) e Mandirituba (PR), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, até 7 de outubro de 2010, data de vencimento do Certificado de Registro para Fretamento - CRF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 3.478, DE 7 DE ABRIL DE 2010

Autoriza a empresa Transportes Coletivos Santur Ltda, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, entre as localidades Rio dos Índios (RS) e Guatambu (SC).

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR -052/10, de 26 de março de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.077361/2009-28, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Transportes Coletivos Santur

Ltda., CNPJ nº 89.336.192/0001-15, Certificado de Registro para Fretamento - CRF nº 12.11.09.43.3801, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para funcionários, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Rio dos Índios (RS) e Guatambu (SC), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 17 de novembro de 2010, com base no contrato celebrado com a empresa Bondio Alimentos S/A, CNPJ nº 04.666.932/0001-29.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

> BERNARDO FIGUEIREDO Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 3.479, DE 7 DE ABRIL DE 2010

Autoriza a empresa Transportes Coletivos Santur Ltda. a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento con-tínuo, entre as localidades Gramados dos Loureiros (RS) e Guatambu (SC).

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres -ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR 053/10, de 26 de março de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.077361/2009-28, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Transportes Coletivos Santur Ltda., CNPJ nº 89.336.192/0001-15, Certificado de Registro para Fretamento - CRF nº 12.11.09.43.3801, a operar o serviço especial de transporte rodovíário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para funcionários, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Gramados dos Loureiros (RS) e Guatambu (SC), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 17 de novembro de 2010, com base no contrato celebrado com a empresa Bondio Alimentos S/A, CNPJ nº 04.666.932/0001-29.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-

BERNARDO FIGUEIREDO Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 3.480, DE 7 DE ABRIL DE 2010

Autoriza a empresa Transportes Coletivos Santur Ltda, a operar o servico especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, entre as localidades Gramados dos Loureiros (RS) e Chapecó (SC).

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 054/10, de 26 de março de 2010 e no que consta do Processo nº

50500.077361/2009-28, resolve:
Art. 1° Autorizar a empresa Transportes Coletivos Santur
LTDA., CNPJ n° 89.336.192/0001-15, Certificado de Registro para Fretamento - CRF nº 12.11.09.43.3801, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para funcionários, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Gramados dos Loureiros (RS) e Chapecó (SC), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 14 de outubro de 2010, com base no contrato celebrado com a Cooperativa Central Oeste Catarinense, CNPJ nº 83.310.441/0022-41.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 3.481, DE 7 DE ABRIL DE 2010

Autoriza a empresa Transportes Coletivos Santur Ltda. a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, entre as localidades Nonoai (RS) e Chapecó (SC).

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR -055/10, de 26 de março de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.077361/2009-28, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Transportes Coletivos Santur Ltda., CNPJ nº 89.336.192/0001-15, Certificado de Registro para Fretamento - CRF nº 12.11.09.43.3801, a operar o serviço especial de rransporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para funcionários, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Nonoai (RS) e Chapecó (SC), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 14 de outubro de 2010, com base no contrato celebrado com a Cooperativa Central Oeste Catarinense, CNPJ nº 83.310.441/0022-

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-

BERNARDO FIGUEIREDO Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 3.482, DE 7 DE ABRIL DE 2010

Conhece do pedido de reconsideração interposto pela Viação Itapemirim S/A e, no mérito, nega-lhe provimento.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG -050/10, de 01 de abril de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.024267/2008-95, resolve:

Art. 1º Conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela empresa Viação Itapemirim S/A e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão constante da Resolução nº 2.580, de 5 de março de 2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO

Nº 70, quarta-feira, 14 de abril de 2010

RESOLUÇÃO Nº 3.483, DE 7 DE ABRIL DE 2010

Autoriza a empresa TBS - Travel Bus Service Ltda. a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, entre as localidades Recife (PE) e Caaporã (PB).

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 051/10, de 1 de abril de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.008821/2010-10, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa TBS - Travel Bus Service Ltda., CNPJ nº 01.401.630/0001-30, Certificado de Registro para Fretamento - CRF nº 07.10.08.26.0014, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para funcionários, com frequência de segunda a segunda-feira, entre as localidades Recife (PE) e Caapora (PB), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 4 de julho de 2010, data de vencimento do Certificado de Registro para Fretamento - CRF.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

BERNARDO FIGUEIREDO Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 3.484, DE 7 DE ABRIL DE 2010

Autoriza a empresa TBS - Travel Bus Service Ltda. a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de pas-sageiros, sob o regime de fretamento contínuo, entre as localidades Goiana (PE) e Caaporã (PB).

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres -ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB de 1 de abril de 2010 e no que consta do Processo nº

50500.008821/2010-10, resolve:

Art. 1° Autorizar a empresa TBS - Travel Bus Service Ltda.,
CNPJ n° 01.401.630/0001-30, Certificado de Registro para Fretamento - CRF n° 07.10.08.26.0014, a operar o serviço especial de
transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para funcionários, com frequência de segunda a segunda-feira, entre as localidades Goiana (PE) e Caaporã (PB), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 4 de julho de 2010, data de vencimento do Certificado de Registro para Fretamento - CRF. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

BERNARDO FIGUEIREDO Diretor-Geral

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO **ESCOLA SUPERIOR**

PORTARIA Nº 22 DE 7 DE ABRIL DE 2010

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MI-NISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 485, de 20 de agosto de 2004, e CONSIDERANDO:

as sugestões contidas nas pesquisas realizadas pela ESMPU sobre Ministério Público e Instituições Congêneres no âmbito do MERCOSUL e países associados e na Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP;

o intercâmbio técnico e científico entre a Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU e o Centro de Formação Jurídica e Judiciária de Moçambique - CFJJ;

o Termo de Cooperação firmado entre a ESMPU e o CFJJ; a solicitação formulada pelo CFJJ e pela Procuradoria-Geral da República de Moçambique para capacitação profissional de For-madores do CFJJ e membros da Magistratura Judicial e do Ministério

Público daquele país;

as negociações específicas realizadas entre a ESMPU e o CFJJ na Cidade de Maputo, no período de 22 a 26 de março de 2010, de que resultou projeto bilateral de capacitação técnica; o apoio da Agência Brasileira de Cooperação - ABC/MRE,

1ºInstituir, no âmbito da ESMPU, Programa de Cooperação Acadêmica e Capacitação Jurídica de Formadores e Magistrados Moçambicanos, nos termos do projeto aprovado pela ESMPU e pelo